

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

assuntosparlamentares@alra.pt

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91/XII (BE) -
“MEDIDAS DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”**

Considerando a substituição integral da iniciativa, sobre a qual a Confederação Operária Terceirense já se havia pronunciado, dando parecer, cumprimos o dever de resposta à solicitação agora feita, de nos pronunciarmos sobre a substituição integral do projecto de Resolução acima identificado no assunto, nas propostas que a mesma evidencia:

PROPOSTA 1

“Em concertação com as associações de apoio a vítimas de violência doméstica e em articulação com o Instituto de Segurança Social dos Açores, proceda a obras de adaptação das estruturas físicas das Casa Abrigo existentes, para que sejam capazes de dar uma resposta diferenciada a vítimas de violência vulneráveis em função da idade ou que apresentem algum tipo de incapacidade.”

*Em relação à proposta acima enunciada a Confederação Operária Terceirense reitera as preocupações já antes enumeradas e que se transcrevem no texto que acompanhou o nosso parecer anterior e que aqui se transcreve na íntegra entre aspas, acrescentando em **Negrito/Itálico** os aspetos novos referenciados na nossa reflexão e actual parecer.*

“Sobre a proposta acima descrita somos do parecer que, tendo em conta que as actuais casas abrigo da Região, nas quais se inclui a casa abrigo Renascer da Confederação Operária Terceirense, por força de legislação e directivas existentes quer da tutela regional quer de acordos estabelecidos com estruturas nacionais, de que se destaca a CIG, deverão acolher, em caso de necessidade, também as vítimas de Violência Doméstica com idade igual ou superior aos 65 anos de idade **e que tragam consigo algum tipo de incapacidade ou necessidade de apoios diferenciados**. Não será pelo facto de uma determinada vítima, de uma dada situação de violência, ter idade igual ou superior a 65 anos que deixará de ter o apoio que lhe é devido e que temos todos a obrigação de lhe facultar. Porém, há a considerar aspectos que julgamos relevantes, como a dificuldade de mobilidade, a existência de alguma morbilidade associada a idades mais avançadas, que possam ter as utentes, e para as quais as casas existentes não têm uma resposta adequada, porque não foram estruturadas, na altura em que foram criadas, prevendo todas as situações possíveis. Dessa altura até então muito se cresceu em capacidade de resposta, mas há ainda um bom caminho que pode ser feito no sentido de sermos todos uma melhor resposta social na área da Violência Doméstica.

Sendo certo que as actuais casas possuem capacidade de acolher utentes de qualquer idade, apenas não podendo acolher eventuais utentes com fragilidades associadas a outras questões das suas vidas pessoais (poderia dar-se aqui como exemplo uma vítima que se encontre acamada), consideramos que se tornaria

mais apropriado dotar as casas existentes de equipamentos que possibilitassem um cuidado apropriado às utentes com as vulnerabilidades associadas aqui referidas e outras. Damos como exemplo a necessidade de dotar as actuais casas abrigo de estruturas físicas capazes de facilitar a mobilidade de Mulheres fragilizadas fisicamente, com incapacidade de movimento, assim como de quadros humanos com formação adequada ao acompanhamento destas utentes de forma correcta e consistente. Aqui poderiam dar-se dois exemplos ilustrativos do que atrás é dito: dotar as casas de elevador ou rampas de subida de escadas, assim como de apoio de serviço de enfermagem adstrito às valências, porquanto, por vezes, se torna difícil acompanhar e proteger as vítimas tendo de usufruir de parceiros que embora resolvendo os problemas que aqui se colocam no imediato, perturbam o imperativo de protecção das mesmas vítimas por serem expostas a outros técnicos e outras instituições num momento em que a sua reserva a espaços “escondidos” é o princípio primaz de uma casa abrigo que numa primeira instância protege do agressor as suas vítimas. Poderia acrescentar-se aqui a frequente necessidade de trazer com as vítimas os seus dependentes menores, mas também outros que delas dependam como progenitores com necessidade de acolhimento por terem de ser também retiradas dos lugares nos quais acontece a violência.”.

As atuais Casas Abrigo, na sua generalidade, de que é exemplo aquela de que é dona a Confederação Operária Terceirense, necessitam obviamente, para o cumprimento de um serviço que inclua todos, que sejam feitas algumas obras de requalificação de espaços, tornando-os mais aptos e eficazes na resposta que é dada às vítimas. Com a estrutura atual poderá não ser possível uma resposta adequada que, no entanto, sempre tem sido dada previligiando a obrigação de resposta a situação de violência que as vítimas possam ter.

PROPOSTA 2

“Inclua na aplicação Alert4You-PROCIV Azores ligações às diversas linhas de Apoio à Vítima existentes na Região Autónoma dos Açores assim como à PSP e ao número europeu de emergência (112) e que permita a denúncia por mensagem escrita.”

Sobre a proposta acima descrita esta instituição nada tem a opor a que se façam esforços no sentido de permitir uma ligação mais consistente e eficaz entre a aplicação Alert4You-PROCIV Azores e as restantes linhas de atendimento de vítimas, corroborando, evidentemente, que qualquer aspecto que seja acrescentado aos sistemas e linhas existentes, que sejam facilitadores da capacidade de intervenção e denúncia, poderá trazer benefícios ao trabalho e empenho das instituições detentoras das linhas e sistemas em uso actualmente. Parece-nos, no entanto, que devem ser reforçados os princípios de confidencialidade e segurança para protecção dos dados das vítimas.

PROPOSTA 3

“Amplie o horário de funcionamento da Linha Contra a Violência, de modo a assegurar o atendimento 24h por dia.”

Sobre a proposta acima descrita esta instituição concorda que seria um enorme ganho para todos os que trabalham a área da Violência Doméstica que a linha contra a Violência Doméstica, que funciona actualmente em horas de expediente e apenas nos cinco dias úteis da semana, seja aplicada para um serviço de 24 horas, em todos os dias da semana. Acresce que somos do parecer que a linha contra a Violência Doméstica

deve ser operada por técnico credenciado TAV, e não por outro qualquer operador sem formação ou competências para o tratamento melindroso e cuidadoso da informação que lhe é dada no atendimento que exige uma linha com a finalidade aqui discutida.

Sem outro assunto de momento e na expectativa de ter dado o contributo desejado e que possa ajudar a despoletar uma intervenção cada vez mais saliente, tanto quanto eficaz no combate ao flagelo da Violência Doméstica, nos subscrevemos com os mais elevados protestos de grande consideração.

A Confederação em Angra do Heroísmo, aos 3 dias do mês de Outubro de 2022

O Presidente do Conselho de Administração

Nelson de Jesus Martins Lourenço